

DECRETO Nº 2.318, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar,
por redução.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.757, de 20 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por redução, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.01.10.301.0018.2085 MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UBS
3.4.4.90.51.0000 – 39234 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Recurso 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Redução da seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.0002.2158 MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS
3.4.4.90.51.0000 – 47580 Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
Recurso 0001 – Livre
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 20 de outubro de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração